



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - PNCP

DADOS DO CONTRATO	
Contrato:	STJ nº 108/2024
Processo STJ:	000110/2024
Contratada:	Sinergia Engenharia de Meio Ambiente LTDA - ME
Objeto:	Prestação de serviço de consultoria especializada para elaborar Inventário de Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE) para o Superior Tribunal de Justiça (STJ), referente ao período de 2019-2024.
Vigência:	30 de agosto de 2025 a 30 de janeiro de 2026.
Gestor/a do contrato:	Cristiano de Sousa Nascimento - Mat. S059522
Portaria de designação:	Portaria STJ/SAD n. 268 de 08 de novembro de 2024 (SEI nº 5895347)

RESULTADOS ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de consultoria técnica especializada para a elaboração do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (IGEE) do Superior Tribunal de Justiça (STJ) representou medida estratégica para assegurar conformidade normativa, rigor metodológico e confiabilidade das informações reportadas. A contratação viabilizou o atendimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ n. 594/2024 e também consolidou uma base técnica consistente para a formulação de ações voltadas à redução de emissões de GEE e a sua eventual compensação.

O apoio técnico da contratada possibilitou a construção de um inventário com nível de detalhamento e abrangência superior ao mínimo requerido pela Resolução CNJ n. 594/2024 e ao adotado pela maioria dos Tribunais do país. A aplicação consistente da metodologia do GHG Protocol assegurou o correto enquadramento das emissões por escopos e categorias, maior rastreabilidade das informações e aderência às melhores práticas nacionais e internacionais de contabilização de emissões.

A experiência da consultoria na condução de inventários corporativos contribuiu também para a padronização dos procedimentos de coleta, tratamento e consolidação de dados, mitigando inconsistências e reduzindo riscos metodológicos. Considerando o elevado volume e a diversidade de dados institucionais envolvidos, a atuação especializada foi decisiva para otimizar prazos e racionalizar o esforço das unidades internas, que demandariam tempo significativamente maior para alcançar o mesmo nível de profundidade técnica.

O trabalho conjunto também promoveu transferência de conhecimento à equipe do STJ, com aprimoramento da compreensão da metodologia, os limites organizacionais, os critérios de contabilização das emissões e oportunidades de melhoria na gestão de dados junto às áreas operacionais. Esse ganho institucional fortalece a capacidade interna para monitoramento contínuo e evolução dos inventários nos ciclos subsequentes.

Quanto aos produtos entregues, os resultados foram disponibilizados em relatório técnico em formato PDF e em painel de Business Intelligence (BI), ambos publicados no [Portal da Transparência](#). A solução em BI amplia a acessibilidade das informações, permitindo visualização dinâmica, comparabilidade entre períodos, análise por fonte emissora e apoio à tomada de decisão baseada em dados.

Por fim, a consolidação do inventário proporciona ao STJ diagnóstico preciso das principais fontes emissoras de GEE, subsidiando o planejamento de ações de mitigação, definição de metas de redução e priorização de iniciativas com maior potencial de impacto na redução da pegada de carbono institucional. Trata-se, portanto, de instrumento estratégico para a gestão ambiental, para o cumprimento de compromissos institucionais e para o fortalecimento da transparência e da governança climática.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato STJ 108/2024 (5935349): Alteração do Cronograma de Execução

Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato STJ 108/2024 (6206762): Prorrogação do prazo de execução do Contrato STJ n. 108/2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato STJ 108/2024 (6490427): Reajuste de preços, ampliação do objeto contratual, acréscimo contratual, inclusão de cronograma e prorrogação de vigência contratual.

INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Durante o período de vigência, não houve ocorrência de descumprimento contratual.

OUTRAS OCORRÊNCIAS RELEVANTES

Não há.

MELHORIAS IDENTIFICADAS PARA AS PRÓXIMAS CONTRATAÇÕES DO OBJETO

A adoção de software específico para cálculo das emissões do exercício de 2024, por meio de aditivo contratual, representou avanço relevante na sistematização do processo de elaboração dos IGEs. A ferramenta possibilitou maior organização, rastreabilidade e padronização dos dados, além de reduzir retrabalho e inconsistências. A manutenção desse modelo na próxima contratação tende a fortalecer a governança das informações e a eficiência da consolidação do inventário.

Outro aspecto positivo que se observou com a presente contratação é a necessidade de realização da coleta de dados de forma contínua ao longo do exercício, em vez de concentrá-la somente após o término do ano-base. A construção gradual do inventário permite acompanhar a evolução das emissões em bases periódicas, identificar desvios, avaliar tendências e subsidiar decisões tempestivas. Essa abordagem somente é possível com o suporte de software para contabilização e gestão das emissões.

Ainda que o uso do software amplie a organização e a confiabilidade dos registros, permanece necessária a atuação de consultoria especializada para a elaboração dos relatórios técnicos, revisão metodológica e análise crítica dos dados. Esse suporte qualificado agrega segurança aos resultados, reduz riscos de inconsistências e assegura aderência às melhores práticas de contabilização de emissões.

Vale mencionar ainda que a ampliação do objeto contratual indicou a necessidade de uma nova modelagem para esse tipo de contratação, que deve ser tratada como um serviço continuado. Esse reconhecimento possibilita prorrogações contratuais, desde que comprovada a vantagem econômica. Tal estrutura reduz a necessidade de instrução processual anual, otimiza o tempo das equipes, diminui custos administrativos e assegura maior uniformidade metodológica ao manter a mesma empresa e plataforma ao longo do ciclo contratual.

Adicionalmente, os prazos e entregas foram ajustados conforme a natureza e a complexidade de obtenção de cada conjunto de dados, conferindo maior realismo ao planejamento e aumentando a probabilidade de cumprimento tempestivo das obrigações.

Por fim, a experiência acumulada na contratação anterior contribui para o estabelecimento de um padrão institucional de execução, favorecendo a internalização gradual da elaboração do inventário como parte da rotina das unidades responsáveis pelo fornecimento de dados.

À Seção de Formalização de Contratos e Acordos para publicação deste relatório no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 174, alínea "d" do inciso VI, da [Lei n. 14.133/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Karoline Santos Rios, Assessora "C"**, em 13/03/2026, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6875445** e o código CRC **41B14AA5**.

000110/2024

6875445v3